



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de junho de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, situada à Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425 – Bairro Poção, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.015-605, Telefone: (65) 3364-5287, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. Robson Arruda Leite**, portador da **RG nº 0996029-5 SSP/MT e CPF nº 667.831.271-68**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por finalidade o “**Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO COLOP 10 Marca: PRÓPRIA	UN	15	70,00	1.050,00
2	CARIMBO COLOP 20 Marca: PRÓPRIA	UN	35	85,00	2.975,00
3	CARIMBO COLOP 30 Marca: PRÓPRIA	UN	15	92,00	1.380,00
4	CARIMBO COLOP 40 Marca: PRÓPRIA	UN	15	100,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5	CARIMBO COLOP 55 Marca: PRÓPRIA	UN	15	150,00	2.250,00
6	CARIMBO SIMPLES PEQUENO Marca: PRÓPRIA	UN	20	40,00	800,00
7	CARIMBO SIMPLES MEDIO Marca: PRÓPRIA	UN	20	45,00	900,00
8	CARIMBO SIMPLES GRANDE Marca: PRÓPRIA	UN	15	60,00	900,00
9	CRACHÁS EM PVC 4X1 CORES - COM CORDÃO. Marca: PRÓPRIA	UN	20	35,00	700,00
10	ALVARÁ EM CARTOLINA - 4X0 CORES- 21X30CM Marca: PRÓPRIA	UN	200	3,05	610,00
13	ANOTAÇÕES ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO- SULFITE 75G - 21X30 CM - 1 COR - 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	20	37,70	754,00
14	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO- SULFITE 180G - 10X8CM- 1 COR Marca: PRÓPRIA	UN	300	1,46	438,00
15	FICHA DE RETORNO- SULFITE 75G - 1 COR 10X21 CM -100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	80	13,87	1.109,60
16	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO- SULFITE 75G - COR - 10X21 CM- 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	80	13,90	1.112,00
18	ROA DE ENFERMAGEM -21,0 X 30,0 CM- 100 FOLHAS - SULFIT 75 G- F. VERSO - COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,83	1.549,80
19	ROA - TEC. ENFERMAGEM -21,0 X 30,0 CM -100 FOLHAS - SULFIT 75G- F. VERSO - COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,83	1.549,80
20	ROA MÉDICO - 21,0 X 30,0 CM - 100 X 1 SULFIT 75G - F. VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,83	1.549,80
26	ATESTADO MÉDICO – 10,0 X 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR Marca: PRÓPRIA	BL	70	13,80	966,00
27	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS P/ HANSENÍASE - 21,0 X 30,0 CM-100 FOLHAS - FRENTE- SULFITE 75GR - 1 COR Marca: PRÓPRIA	BL	20	37,80	756,00
28	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- 21,0 X 31,0CM - SULFIT 75GR - FRENTE- 100 FOLHAS- 01 COR Marca: PRÓPRIA	BL	20	37,80	756,00
31	PRODUTIVIDADE ODONTOLÓGICA MENSAL /PSF - FORMATO 9 - 21,0 X 30,0 CM SULFIT 75 GR FRENTE E	BL	20	37,80	756,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	VERSO - 1 COR- 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA				
32	FICHA PARA ANOTAÇÕES CLINICAS ODONTO -21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/ VERSO -01 COR Marca: PRÓPRIA	BL	20	37,82	756,40
36	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -21,0 X 30,0 CM- FRENTE E VERSO - SULFIT 75 GR - 1 COR- 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	30	34,83	1.044,90
38	CARTÃO GLICEMIA - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 180 GR -4X4 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	200	4,45	890,00
41	CARTÃO DE CONTROLE DE HANSENÍASE – 21,0 X 8,0 CM – SULFIT 180GR – 1 X 1 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	300	1,83	549,00
42	CARTÃO HIPERDIA – 21,0 X 30,0 CM – SULFIT 180GR – 4 X 1 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	200	4,44	888,00
44	CARTÕES DA FAMÍLIA – 10,5 X 7,5 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 180 GR – COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UN	3000	0,37	1.110,00
46	ESUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA -21,0 X 30,0 CM -SULFIT 75 GR - FRENTE/VERSO-100 FOLHAS - 02 CORES Marca: PRÓPRIA	BL	20	42,79	855,80
48	ESUS CADASTRO INDIVIDUAL 21,0 X 31,0 CM - SULFIT 75 GR- FRENTE/VERSO -100 FOLHAS- 02 CORES Marca: PRÓPRIA	BL	20	42,83	856,60
50	ESUS RELATORIO DIARIO DE VISITA -21,0 X 31,0 CM - SULFITE 75 GR- FRENTE/VERSO- 100 FOLHAS -02 CORES Marca: PRÓPRIA	BL	20	42,85	857,00
53	FICHA DE ATENDIMENTO/CONTROLE DE CONSULTA 7,5 X 10,0 CM - 100 FLS - SULFITE 75 GR - 1 COR- FRENTE Marca: PRÓPRIA	BL	50	13,87	693,50
54	PROFILAXIA DA RAIVA - 21,5 X 30,0 CM - SULFITE 75GR- FRENTE/VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	15	37,87	568,05
56	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 8,0 X 15,0 CM - SULFIT 180GR -FRENTE- 01 COR Marca: PRÓPRIA	UN	500	0,68	340,00
58	PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS/FORM. DIÁRIO DE	BL	10	44,89	448,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	ATIVIDADE - 21,0 X 30,0CM -SULFIT 75GR - FRENTE/VERSO - 1 COR -100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA				
60	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE/PNCD - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS -1 COR Marca: PRÓPRIA	BL	15	37,89	568,35
61	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75GR -FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS - 1 COR Marca: PRÓPRIA	BL	10	44,74	447,40
63	PLANILHA DE DIARRÉIA - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 GR - FRENTE E VERSO 01 COR - 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	10	44,89	448,90
65	FICHA DE ATENDIMENTO Á GESTANTE -21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 GR - FRENTE E VERSO - COLORIDA - 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	30	35,94	1.078,20
67	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - 21,5 X 31,0 CM - 100 X 1 -FRENTE E VERSO- SULFIT 75GR - 01 COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,86	1.551,60
69	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 – 12 X 16,5 CM – 50 X 1 – SUPERBOND 63GR – 1 COR Marca: PRÓPRIA	BL	50	15,86	793,00
71	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C- 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,87	1.552,20
73	FICHA DE PACIENTE -21,5 X 31,0 CM -100 X 1 – FRENTE E VERSO – SULFITE 75 GR – 01 COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,87	1.552,20
75	CARTÃO DE VACINA INFANTIL MENINA – 21,0 X 45,0 CM – SULFITE 180GR – 4X4 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	1500	3,35	5.025,00
77	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO/REF. CONTRA REFERENCIA - 21,5 X 31,0 CM -100X1 - FRENTE E VERSO - SULFIT 75GR - 1 COR Marca: PRÓPRIA	BL	60	25,89	1.553,40
80	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - FORMATO 9 - 21,0 X 29,5 CM -	BL	40	31,89	1.275,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	SULFIT 75 GR - FRENTE - 01 COR Marca: PRÓPRIA				
81	FOLDERS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA- 15,0 X 21,0 CM - F. VERSO - COUCHE 115G - 4X4 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	3000	0,73	2.190,00
85	CAPAS DE PROCESSO C/ JANELA E ORELHAS - 33,0 X 48,0 CM - CARTOLINA 180GR - 01 COR Marca: PRÓPRIA	UN	5000	2,36	11.800,00
86	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA COUCHÊ 300G 4X0 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	5000	0,25	1.250,00
87	CONFECCÃO DE CARTAZES / COUCHÊ 150G / 4X0 CORES Marca: PRÓPRIA	UN	500	14,87	7.435,00
	Total do Proponente				72.741,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade ao art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso III do § 3º do art. 15 e § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/13.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 006/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA" autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
 - a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 006/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME** respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha: 056 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros - PJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha: 011 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 039 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 069 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Tributos Fiscalização e Arrecadação – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 084 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 129 – 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 234 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 323 – 01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Departamento de Água e Esgoto – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 334 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 358 – 01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 384 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 508 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Cultura – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 531 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 557 – 01.13.00.23.691.0016.2275.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 30 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 08.866.744/0001-03
Repr pelo **Sr. Robson Arruda Leite**
RG nº 0996029-5 SSP/MT
CPF nº 667.831.271-68

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT